



Incentives News Flash

n.º 62/2015

Create value with public funding



Portugal 2020: Apoio à contratação de recursos humanos altamente qualificados – Não PME (Norte 2020)

Foi publicado, no sítio do Norte 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 59/2015/12, o qual visa apoiar a contratação de recursos humanos altamente qualificados para empresas que não sejam micro, pequenas ou médias empresas (doravante designadas como “Não PME”), enquadrado no Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

Objetivos e prioridades visadas

Os projetos candidatos devem fomentar a contratação, por parte das Não PME, de recursos humanos altamente qualificados. São, assim, consideradas elegíveis as candidaturas que demonstrem o seu contributo para a prossecução do Objetivo Específico 6.3.2 – “Incrementar a contratação de recursos humanos altamente qualificados, contribuindo para elevar as competências empresariais em I&D&I e intensificar as interações entre empresas e as entidades regionais do Sistema Científico e Tecnológico (SCT)”.

Tipologia de projeto e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos que visem o apoio à contratação de recursos humanos altamente qualificados, enquadrados na estratégia de inovação da empresa Não PME, através da mobilização da Prioridade de Investimento 8.5 “Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários”, a apoiar com recursos do Fundo Social Europeu (FSE).

Natureza dos beneficiários

Os beneficiários são empresas Não PME, classificadas por oposição à definição de PME constante da “Recomendação da Comissão de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas.

Área geográfica de aplicação

O AAC N.º 59/2015/12 tem aplicação na região NUTS II do Continente - Norte.

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento da empresa, na qual serão criados os postos de trabalho.

Âmbito setorial

Não são elegíveis projetos de investimento incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada.

Estão ainda excluídos do presente AAC os projetos que incidam nas atividades (i) financeiras e de seguros; (ii) defesa; e (iii) lotarias e outros jogos de aposta. Existem, ainda, restrições específicas para as empresas dos setores (i) da pesca e da aquicultura; (ii) da produção agrícola primária; (iii) siderúrgico, do carvão, da construção naval, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas; e (iv) de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Condições específicas de acesso

Além dos critérios específicos de elegibilidade do promotor e dos projetos, devem ser cumpridas as seguintes condições:

- Ter por objeto a inserção de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente doutorados;
- Apresentar um programa de inserção dos doutorados na estratégia de inovação da empresa, identificando os objetivos e tarefas que planeiam atribuir, bem como os recursos complementares que lhe serão afetos;

- Identificar o responsável interno pelo acompanhamento e integração dos quadros;
- Ter uma duração mínima de 24 meses;
- Enquadrarem-se em, pelo menos, um dos domínios prioritários da estratégia de especialização inteligente (RIS3) da região Norte;
- Para projetos com duração inferior a 36 meses, cada posto de trabalho deverá ser mantido por um período mínimo de 18 meses após a data de conclusão do projeto. Para projetos com duração de 36 meses, cada posto de trabalho deverá ser mantido por um período mínimo de 12 meses. O não cumprimento da presente condição implicará a devolução parcial ou total do incentivo, consoante as regras aplicadas;
- Caso cada posto de trabalho não se mantenha ocupado por um doutorado, no período mínimo de 6 meses, após a conclusão do projeto candidatado, haverá lugar à revogação da decisão e à devolução do incentivo recebido na sua totalidade;
- As empresas candidatas deverão fornecer para a avaliação da sua proposta a resposta ao Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN) ou indicar, em alternativa, dados comprováveis que permitam aferir o subcritério A.2 “Qualidade do promotor”.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

A apresentação de cada candidatura deverá ter em consideração as seguintes regras e limites, a saber:

- Despesas elegíveis: despesas com recursos humanos cujo salário base seja no mínimo de Euro 1.500 mensais, sendo o valor do salário base máximo elegível Euro 2.600 mensais. Também são elegíveis os respetivos encargos sociais obrigatórios;

- Critérios de elegibilidade dos projetos: (i) corresponder a custos salariais durante a execução do projeto e com a duração máxima de 36 meses; (ii) ter por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário; (iii) a data de contratação ser posterior à data de apresentação de candidatura; (iv) os trabalhadores a contratar não terem vínculo de trabalho com a empresa beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data de candidatura; (v) registar-se uma criação líquida de postos de trabalho preenchidos por recursos humanos altamente qualificados; e (vi) não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios/acionistas das empresas beneficiárias.

Critérios de seleção de candidaturas

Serão objeto de seleção as candidaturas consideradas elegíveis em matéria de enquadramento e elegibilidade do beneficiário e do projeto.

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

- $MP = 0,35A + 0,65B$, sendo que A corresponde à “Qualidade do projeto e do promotor” e B ao “Impacto”.

Limite ao número de candidaturas

Cada entidade promotora apenas poderá apresentar uma candidatura no âmbito do AAC N.º 59/2015/12.

Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de financiamento do FSE será de 50% relativamente ao total das despesas elegíveis, correspondendo os restantes 50% à contribuição privada das empresas beneficiárias.

Forma e limites dos apoios

Os apoios no contexto do presente AAC enquadram-se no regime de auxílios de *minimis*, não podendo exceder a subvenção máxima de Euro 200.000, durante um período de três exercícios financeiros, por empresa.

Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é realizada através de formulário eletrónico disponível no Balcão 2020

(<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020>).

As candidaturas, que se processam-se por fases, devem ser apresentadas nos seguintes prazos:

- Fase 1 - decorre entre o dia 1 de outubro e 19 de novembro de 2015 (19 horas);
- Fase 2 - decorre entre 30 de novembro de 2015 e 28 de janeiro de 2016 (19 horas).

Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação prevista do FSE afeta ao AAC N.º 59/2015/12, definida para o Norte 2020, é de Euro 10 milhões.

Para mais detalhes, consulte o [AAC N.º 59/2015/12](#).

Para mais informações, por favor contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e de corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.